

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

Registro na CVM nº 01862-7

CNPJ nº 76.484.013/0001-45

COMUNICADO AO MERCADO

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar**, em cumprimento ao disposto nas instruções da CVM, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foi sancionada a Lei Ordinária Estadual nº 20.187, de 22/04/2020, a qual dispõe sobre diretrizes e medidas de saúde para o enfrentamento e intervenção imediata em situação de emergência em caso de endemias, epidemias e pandemias, determinando no art. 3º a proibição das concessionárias de serviços de energia elétrica, gás, água e de esgoto de realizar o corte do fornecimento de serviços, especificamente enquanto durarem as medidas de isolamento social da pandemia do Coronavírus.

Poderão usufruir da medida: (i) as famílias com renda per capita mensal de até ½ (meio) salário mínimo ou três salários mínimos totais; (ii) idosos acima de sessenta anos de idade; (iii) pessoas diagnosticadas com Coronavírus – Covid-19 ou outras doenças graves ou infectocontagiosas; (iv) pessoas com deficiência; (v) trabalhadores informais; (vi) comerciantes enquadrados pela Lei Federal como Micro e Pequenas Empresas ou Microempreendedor Individual.

Ainda, conforme o art. 5º da Lei nº 20.187, o Poder Executivo poderá regulamentar a referida lei no tocante a sua efetiva aplicação e fiscalização.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Abel Demetrio

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores